



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.201

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o LAR DA CRIANÇA MARCONDES DIAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.079.103/0001-99, com sede no Município de Jataí-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161333

LEI Nº 20.651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARIA FELIX DE SOUSA MARTINS o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161335

LEI Nº 20.652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o LAR DE IDOSOS DE SILVÂNIA-GO (LIS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.998.731/0001-30, com sede no Município de Silvânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161337

LEI Nº 20.653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA APÓSTOLO PAULO - CEAP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.863.959/0001-06, com sede no Município de Trindade-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161338

LEI Nº 20.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga as Leis nºs 18.295, de 30 de dezembro de 2013, 19.143, de 23 de dezembro de 2015, 19.226, de 04 de março de 2016, e 19.732, de 13 de julho de 2017, e dispositivos legais que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos legais e as leis a seguir enumerados:

I - alíneas "f" e "x" do inciso II do art. 2º da Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997;

II - alínea "c" do inciso I do art. 3º e alínea "c" do inciso I do art. 4º, ambos da Lei nº 16.671, de 23 de julho de 2009;

III - incisos III e IV do art. 5º da Lei nº 17.441, de 21 de outubro de 2011;

IV - Lei nº 18.295, de 30 de dezembro de 2013;

V - Lei nº 19.143, de 23 de dezembro de 2015;

VI - Lei nº 19.226, de 04 de março de 2016;

VII - Lei nº 19.732, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os créditos outorgados referidos no art. 1º, já concedidos até a data de publicação desta Lei, cujos regimes especiais estejam em vigor na data de sua publicação, mantidos os limites, prazos e demais condições previstos nos referidos regimes especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161339

**LEI Nº 20.655, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Rotativo no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, o Fundo Rotativo de que trata a Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.962, de 29 de julho de 2009, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Rotativo instituído pelo art. 1º destina-se ao pagamento de despesas urgentes de pequena monta e de pronto atendimento, assim compreendidas as de valor não superior ao limite insculpido no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referentes a:

- I - materiais de consumo e expediente;
- II - reparo, manutenção e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis;
- III - comunicação em geral;
- IV - diárias, passagens, locomoção e combustíveis;
- V - participação em exposições, congressos e conferências;
- VI - materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;
- VII - taxas, emolumentos, licenças administrativas e judiciais, bem como retenção de tributos;
- VIII - fornecimento de alimentação.

Parágrafo único. As especificações das despesas de pequena monta e de pronto atendimento descritas neste artigo serão detalhadas através de instrução normativa baixada pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), obedecendo à legislação estadual.

Art. 3º São vedados:

- I - o pagamento, com recursos do Fundo Rotativo, de despesas:
 - a) com pessoal;
 - b) de capital;
 - c) que necessitem de licitação para sua contratação;
 - d) não previstas na Lei de criação do Fundo;
 - e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento;
- II - a concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro com recursos do Fundo Rotativo.

Art. 4º Será designado, por ato do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, um servidor ocupante de cargo efetivo, salvo se não houver algum nessa condição, para a função de gestor, vedada a designação de servidor temporário ou estagiário.

§ 1º Compete ao gestor do Fundo Rotativo:

- I - solicitar emissão de empenhos estimativos;
- II - movimentar os recursos do Fundo;
- III - realizar pesquisa de preços;

IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Lei;

V - solicitar a recomposição do Fundo;

VI - prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 5º Os recursos do Fundo Rotativo instituído por esta Lei serão mantidos em conta corrente única, específica e permanente, junto a banco oficial responsável pela movimentação das contas do Poder Executivo.

§ 1º Após cumpridas as exigências para constituição do Fundo Rotativo, fica o gestor autorizado a receber o talonário de cheques, incumbindo-lhe a sua utilização e guarda.

§ 2º O pagamento de despesas com recursos do Fundo Rotativo deve se dar exclusivamente por meio de cheque nominal, vedado pagamento de servidor a título de ressarcimento ou ajuda de custo.

§ 3º É vedada a emissão de cheque em valor superior ao saldo empenhado.

Art. 6º A realização de despesas à conta do Fundo Rotativo deve ser precedida de pesquisa de preços, realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, assinatura do responsável, validade da proposta, prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, podem ser aceitos orçamentos em número inferior a 3 (três).

Art. 7º O recebimento do material ou da prestação de serviços contratada deve ser atestado por servidor que não exerça a função de gestor do Fundo, com aposição de assinatura no verso do comprovante de despesas, contendo data, nome por extenso, cargo e matrícula.

Art. 8º A movimentação do Fundo Rotativo deve ser escriturada em livro ou folhas avulsas com os lançamentos dos débitos, créditos e saldos diários e, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre, o órgão deverá disponibilizar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) a prestação de contas dele contendo atestado de regularidade assinado pelo ordenador de despesas.

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, consignadas na Unidade Orçamentária 2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER (2019.2650.27.122.4001.05.100.90)



Art. 10. Fica revogada a Lei nº 17.463, de 1º de novembro de 2011.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161365

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>José Roberto Borges da Rocha Leão Presidente</p> <p>Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada</p> <p>Elizeth Castro de Araújo Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	--	---



LEI Nº 20.656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui medidas facilitadoras para que o contribuinte negocie seus débitos relacionados às multas pecuniárias aplicadas pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos infratores das normas de proteção e defesa do consumidor, durante a Semana de Conciliação de 2019 ou em data posteriormente definida, nas condições e situações que menciona, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, oriundos de multas administrativas arbitradas pelo PROCON Goiás, poderão ser negociados de forma facilitada para quitação, com descontos, de juros de mora e de correção monetária, durante a Semana de Conciliação de 2019 ou em data posteriormente definida, nos termos desta Lei.

Art. 2º As medidas facilitadoras abrangem o crédito não tributário correspondente ao fato gerador ou à prática da infração ocorrida até a data da publicação desta Lei e alcançam aqueles:

- I - decorrentes da aplicação de pena pecuniária;
- II - não constituídos, desde que venham a ser confessados espontaneamente, ou já constituídos definitivamente;
- III - inscritos em dívida ativa;
- IV - protestados;
- V - objetos de execução fiscal;
- VI - objetos de ação anulatória ou outra ação autônoma de impugnação.

Parágrafo único. Na hipótese de crédito protestado, os emolumentos e taxas de cancelamento devidos ao cartório deverão ser pagos integralmente, sem a redução dos descontos previstos nesta Lei.

Art. 3º As medidas facilitadoras para quitação dos créditos não tributários favorecidos compreendem:

- I - redução de 99% (noventa e nove por cento) dos juros e da correção monetária para os créditos não inscritos em dívida ativa;
- II - redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da correção monetária para os créditos inscritos e para os ajuizados;
- III - pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único. Crédito não tributário favorecido é o montante obtido pela soma da multa devida, dos juros e correção monetária reduzidos e, em relação àqueles inscritos em dívida ativa com amparo na Lei estadual nº 20.233/2018, do encargo, totalizado na data da assinatura do Termo de Acordo.

Art. 4º O parcelamento poderá ser efetivado mediante as seguintes condições:

- I - permissão para que seja pago em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira, que deve ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor devido;
- II - as parcelas acordadas terão por base o coeficiente discriminado em coluna própria do Anexo Único desta Lei, em função do número de parcelas em que for dividido o crédito não tributário favorecido;
- III - o valor mínimo de cada parcela, inclusive a primeira, não pode ser inferior a R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais);
- IV - o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, e as demais parcelas, vincendas nos meses subsequentes, preservarão o mesmo dia de vencimento constante do DARE emitido em razão da primeira parcela;

V - não obrigatoriedade, ante a existência de mais de um processo relativo a crédito não tributário de um mesmo sujeito passivo, ao pagamento de todos, sendo possível que efetue tantos parcelamentos quantos forem de seu interesse.

Parágrafo único. Caso a parcela não seja paga na data de seu vencimento, o seu valor é acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, limitado a 4% (quatro por cento), e de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

Art. 5º Sobre o valor do crédito não tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem juros e atualização monetária estimada, nos percentuais mensais de 0,5% (cinco décimos por cento) e de 0,7% (sete décimos por cento), respectivamente.

Parágrafo único. A utilização do índice de atualização monetária estimada é definitiva, não cabendo complementação ou restituição de valores na ocorrência de eventuais diferenças.

Art. 6º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios desta Lei, deve fazer a sua adesão durante a Semana de Conciliação de 2019 ou em data posteriormente definida por ato da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás em conjunto com a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

§ 1º A adesão considera-se formalizada com o pagamento do crédito não tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º A adesão às facilidades desta Lei:

- I - implica confissão irretroatável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer meio de defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos;
- II - não se aplica aos créditos não tributários objetos de parcelamento já em curso, na data de publicação desta Lei, ou daqueles já beneficiados com outros descontos concedidos por meio de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC ou por leis anteriores.

Art. 7º O parcelamento do crédito não tributário favorecido não pode ser renegociado com os benefícios previstos nesta Lei após o término de sua vigência.

Art. 8º Em caso de ausência de pagamento da 1ª (primeira) parcela, o acordo será automaticamente desconsiderado, entendendo-se, neste caso, que houve desistência do parcelamento pelo devedor.

Art. 9º O parcelamento fica automaticamente denunciado se durante a sua vigência, ou seja, após o pagamento da primeira parcela, ocorrer a ausência do pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento parcial efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito não tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 10. Na hipótese de pagamento à vista do saldo remanescente de débito oriundo de parcelamento efetuado com os benefícios desta Lei, deve ser concedido o redutor correspondente ao pagamento à vista, desde que o parcelamento esteja ativo.

Art. 11. Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia até a total quitação do débito.

Art. 12. Tratando-se de débito ajuizado, incide a previsão do artigo 56 da Lei Complementar nº 58/2006 sobre o valor do crédito não tributário favorecido, excluído o encargo da Lei nº 20.233/2018, para pagamento à vista ou em tantas parcelas quantas forem aderidas.

Art. 13. O DARE deverá ser solicitado pela parte interessada durante a vigência desta Lei.



Art. 14. As medidas facilitadoras instituídas por esta Lei devem ser implementadas e parametrizadas pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, pela Secretaria de Estado da Economia e pela Gerência de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 15. O art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF. ”(NR)

Art. 16. Os efeitos financeiros referentes ao disposto no art. 15 serão válidos a partir do exercício fiscal de 2019.

Art. 17. Fica revogada a Lei estadual nº 19.551, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO ÚNICO

CRÉDITOS NÃO INSCRITOS:

No DE PARCELAS	(%) DE DESCONTO (ENCARGOS DE ATRASO)	COEFICIENTE PARA CÁLCULO DAS PARCELAS
1 (ENTRADA)	99%	1,000000
2 (ENTRADA + 1)	99%	1,012000
3 (ENTRADA + 2)	99%	0,509018
4 (ENTRADA + 3)	99%	0,341365
5 (ENTRADA + 4)	99%	0,257545
6 (ENTRADA + 5)	99%	0,207257
7 (ENTRADA + 6)	99%	0,173736
8 (ENTRADA + 7)	99%	0,149796
9 (ENTRADA + 8)	99%	0,131844
10 (ENTRADA + 9)	99%	0,117884

CRÉDITOS INSCRITOS E AJUIZADOS

No DE PARCELAS	(%) DE DESCONTO (ENCARGOS DE ATRASO)	COEFICIENTE PARA CÁLCULO DAS PARCELAS
1 (ENTRADA)	80%	1,000000
2 (ENTRADA + 1)	80%	1,012000
3 (ENTRADA + 2)	80%	0,509018
4 (ENTRADA + 3)	80%	0,341365
5 (ENTRADA + 4)	80%	0,257545
6 (ENTRADA + 5)	80%	0,207257
7 (ENTRADA + 6)	80%	0,173736
8 (ENTRADA + 7)	80%	0,149796
9 (ENTRADA + 8)	80%	0,131844
10 (ENTRADA + 9)	80%	0,117884

Protocolo 161367

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900003012310**, resolve, com fundamento no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, bem como no art. 9º, *caput*, e § 1º, da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018, em consonância com os Despachos nºs 6211/2019 - GAB, do Secretário de Estado da Saúde e 1845/2019 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, homologar o Termo de Acordo nº 40/2019/CCMA/PGE, firmado na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - CCMA**, entre o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, com a intervenção da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES** e o **INSTITUTO HAVER**, com o objetivo de dirimir as controvérsias relativas ao Contrato de Gestão nº 106/2018/SES/GO, por meio do qual a Organização Social de Saúde se faz responsável por gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Estadual de Urgência de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz - HUGO, no intuito de viabilizar a adequada transição da gestão do referido hospital nos termos acordados.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161256

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036012924**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 03 de dezembro de 2019, **ABÍLIO ROCHA NETO**, CPF/ME nº 380.333.801-87, do cargo em comissão de Diretor Financeiro, DAS-4, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161257

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201916448021457**, resolve:

I - exonerar **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/ME nº 950.758.101-44, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Regional, DAID-11, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP;

II - exonerar **EDUARDO CARNEIRO NEVES**, CPF/ME nº 509.039.001-06, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP;

III - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Coordenador Regional Prisional, DAID-2, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	ARISTÓTELES CAMILO EL ASSAL	985.531.001-20
2	ÉDER COELHO TAVARES	861.929.221-87



3	EDUARDO CARNEIRO NEVES	509.039.001-06
4	LEOPOLDO DE CASTRO COELHO	807.011.671-49

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses;

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161258

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005011275**, resolve exonerar **ALLAN DURHAN COSTA DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 798.889.681-49, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161260

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036013063**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, todos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

No DE ORDEM	NOME	CPF/MF No	CARGO
1	ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES	997.391.431-72	GERENTE DE OBRAS RODOVIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA, DAI-1
2	RUBENS CARLOS DOS SANTOS	448.969.051-72	GERENTE DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, DAI-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161261

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005020569**, resolve:

I - exonerar **AMARILDO PEREIRA FILHO**, CPF/ME nº 023.941.791-71, do cargo em comissão de Superintendente de Esporte e Lazer, DAS-4, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

Nº	EXONERAR	CPF/ME Nº	CARGO
1	ALDAIR BRITES DOS PASSOS AMORIM	035.626.791-14	Assessor A7
2	ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	031.401.711-96	Assessor A7
3	BÁRBARA LOURENÇO DE MELO MOTA	036.428.891-40	Assessor A5
4	BRUNNO ALVES DE SOUZA NAVES	753.997.171-15	Assessor A8
5	CARLOS DIVINO SEGURADO	167.640.301-97	Assessor A4
6	CÉLIO ANTÔNIO MUNHOZ	341.836.471-34	Assessor A9
7	CLÁUDIA DE OLIVEIRA ALVES	006.543.271-14	Assessor A7
8	CLEOMAR FERREIRA BARROS	473.735.711-15	Assessor A7
9	DHEMY ALINE DOMINGUES MORENO	036.304.851-03	Assessor A8
10	DIOSSANDRA DE OLIVEIRA DIAS	937.928.831-04	Assessor A9
11	ELLOANGE AMORIM FREITAS	008.329.021-44	Assessor A9
12	EMÍLIA GEORGETTE DE SOUSA	426.861.131-20	Assessor A9
13	FLÁVIO SANTOS SILVA	040.489.296-58	Assessor A3
14	GISELLI GUERRA DE MORAIS ASSUNÇÃO	819.679.001-59	Assessor A8
15	GLEBYER BISPO DE MORAIS	012.215.221-24	Assessor A5
16	GRAZIELLY RIBEIRO DA SILVA	741.377.001-68	Assessor A9
17	HÉDER BORGES GOMES	002.958.421-30	Assessor A9
18	HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	281.028.511-04	Assessor A9
19	ILDEBRANDO DOS SANTOS JÚNIOR	624.257.141-20	Assessor A7
20	ITUBES VANDERLINO MARIANO DE BRITO	881.328.621-04	Assessor A9
21	IURY DE OLIVEIRA MORAIS	725.051.501-25	Coordenador de Atendimento, DAID-11
22	JORRANY DORIETS GOMES DOS SANTOS	710.551.281-40	Assessor A9
23	JULLYANE DE OLIVEIRA COSTA	055.021.711-83	Assessor A9



24	KELY CARVALHO SILVA	048.101.681-31	Assessor A9
25	LAURIENE CRISTINA SILVA SOYER RIBEIRO	890.652.981-34	Supervisor de Atendimento, DAID-12
26	LAYANA ASMAR OLIVEIRA	026.985.461-40	Assessor A9
27	LOHANNE NOGUEIRA DE SOUSA	018.553.821-56	Assessor A8
28	LUCIVANY CAMARGO DA SILVEIRA	011.871.231-45	Assessor A8
29	MIDIAN BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.660.441-90	Assessor A9
30	MILENA DE SENA CINTRA VILA VERDE	065.056.521-59	Assessor A9
31	NADIR BATISTA PEREIRA FILHA	829.545.421-87	Assessor A9
32	PAULA SILVA	039.282.341-10	Coordenador de Atendimento, DAID-11
33	RENATO SILVA SEGURADO	840.961.361-15	Assessor A9
34	RHODRIGO SOUSA COSTA MELO	700.632.621-42	Assessor A7
35	SANDRA APARECIDA SILVA GONÇALVES	620.028.801-15	Assessor A9
36	SIMONE AQUINO DANTAS	001.838.391-29	Assessor A5
37	SÔNIA FERNANDES DE REZENDE SILVA	599.969.601-10	Assessor A9
38	TEODORO ALVES DE RESENDE NETO	618.380.981-00	Assessor A9
39	THATIANY COSTA AMARAL	021.023.191-21	Supervisor de Atendimento, DAID-12
40	THIAGO BRENDON SOARES DA SILVA	704.765.591-38	Assessor A9
41	WIFFERSON ANTÔNIO REDONDO MENDANHA	708.918.061-13	Assessor A9

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161262

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006063391**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 02 de dezembro de 2019, **BERNADETE DE LOURDES VERÍSSIMO**, CPF/ME nº 221.104.101-91, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAS-4, da Secretaria de Estado da Educação, e nomear **WILSON GOMES DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 881.908.201-25, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161263

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917604004935**, resolve nomear **BETÂNIA DA SILVA JOSÉ**, CPF/ME nº 024.011.711-50, para em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161264

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005018801**, resolve:

I - tornar sem efeito os Decretos publicados nos Diários Oficiais, especificados no quadro abaixo, na parte em que foram nomeados os ali relacionados para, em comissão, exercerem os cargos nele indicados, da Secretaria de Estado da Administração, por não haverem tomado posse prazo legal:

No DE ORDEM	TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO	CARGO	D.O / S.D.O
1	BRENO ALVES MORAIS DE SOUZA CPF/ME no 002.405.941-26	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V, ATUAL ASSESSOR "A9"	16/04/2019
2	ÉLIDA APARECIDA ALVES DA SILVA CPF/ME no 022.632.151-74	ASSESSOR "A9"	29/08/2019
3	NARA LÚCIA MARTINS CPF/ME no 002.019.221-50	ASSESSOR "A9"	10/10/2019
4	ROSÂNGELA ABREU VASCONCELOS CPF/ME no 974.884.291-68	ASSESSOR "A9"	24/07/2019
5	VILMA LIMA GUIMARÃES CPF/ME no 546.531.341-20	SUPERVISOR "A", CDA-8, ATUAL ASSESSOR "A9"	04/04/2019

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	EDÉSIO ALEXANDRE REGO DE OLIVEIRA	017.884.751-86
2	EDSON BENEVIDES DE SOUSA	669.734.065-72
3	LUCAS CONCEIÇÃO CÉZAR	024.590.981-89



4	POLIANA DANTAS DE OLIVEIRA	013.675.141-50
5	SANDOVAL RIBEIRO SANTANA FILHO	834.429.521-15

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161266

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005020656**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	CAMILA VERÍSSIMO PEREIRA	958.833.041-68	Assessor "A8"
2	GLEICILENE BERNARDES SILVA	743.008.141-04	Assessor "A8"
3	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA SANTANA	012.174.061-74	Assessor "A7"
4	JUCISLEIDE RODRIGUES XAVIER	697.716.771-87	Assessor "A8"
5	WILMAR ROSA DA SILVA JÚNIOR	045.702.981-17	Assessor "A7"

II - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161268

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005020015**, resolve exonerar **CARLOS CÉSAR CIRINO DOS SANTOS**, CPF/ME nº 402.105.451-00, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CELMA DE LOURDES CAIXETA**, CPF/ME nº 394.162.591-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161269

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900010043312**, resolve exonerar **CIBELE ROCHA DE ABREU**, CPF/ME nº 018.506.431-05, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ANA CAROLINA ARAÚJO CÉO**, CPF/ME nº 055.966.471-01, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161270

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **CLEITON BENTO EVANGELISTA**, CPF/ME nº 902.479.731-49, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Projetos para Áreas Vulneráveis, DAI-1, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161272

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001479**, resolve:

I - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	CRISTIELLE SOUZA DO CARMO	018.898.491-70
2	KARLA DE SOUSA PINTO DE CASTELO BRANCO	012.429.766-80
3	VANESSA CRISTINA SILVA NASCIMENTO	991.287.481-15

II - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161273



DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900066004340, resolve nomear **DANIEL COSTA SILVEIRA**, CPF/ME nº 063.523.611-70, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161274

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006059945, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de novembro de 2019, **DANIELA GOMES DE SOUZA**, CPF/ME nº 701.607.291-65, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES SOBRINHO**, CPF/ME nº 018.607.061-69, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161275

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005019987, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de janeiro de 2020, **DERCIMAR CUNHA DE ALMEIDA**, CPF/ME nº 947.005.751-15, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **IZAEL JULIO SILVA**, CPF/ME nº 004.301.011-39, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161276

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201910319005421, resolve exonerar **ÉDER JÚNIOR JOAQUIM DA SILVA**, CPF/ME nº 931.927.891-15, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161277

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005012539, resolve tornar sem efeito o número de ordem 17 do inciso I do Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado na página 01 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.110, de mesma data (protocolo nº 141885), referente à nomeação de **EDINEIDE APARECIDA ALVES**, CPF/ME nº 005.969.705-95, para em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161278

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900005019679, resolve:

I - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No	CARGO
1	ELIAN ANDRADE DO NASCIMENTO MACHADO DOS SANTOS (a pedido e a partir de 22/07/2019)	607.385.882-53	Assessor "A8"
2	FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA	004.806.609-56	Assessor "A7"
3	MARCO AURÉLIO KOZŁOWSKI DE OLIVEIRA	494.270.911-34	Assessor "A9"
4	MÁRIO SILVA DE ARAÚJO	056.011.851-15	Assessor "A9"

II - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos discriminados, da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	370.901.781-53	Assessor "A9"
2	MAYHARA LOHANA DE MOURA SANTIAGO	021.557.301-36	Assessor "A7"
3	SÉRGIO RICARDO EVANGELISTA	836.429.191-20	Assessor "A8"
4	VICENTE PINHEIRO MAGALHÃES	360.681.281-72	Assessor "A9"
5	WALTER PAULO DE OLIVEIRA NETO	754.076.121-00	Assessor "A7"



III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso anterior ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161279

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005020302**, resolve nomear **FABIANO JOSÉ NEVES ABDALA**, CPF/ME nº 315.873.991-72, para em comissão, exercer o cargo de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, DAID-10, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com lotação no Município de Goiátuba - GO, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161281

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900004097473**, mormente do Despacho nº 14308/2019-GAB, da Secretaria de Estado da Administração, bem como do resultado final do processo seletivo para concessão de FCAC e provimento dos cargos em comissão de Assessor Contábil (Edital nº 003/2019-SEAD), resolve:

I - tornar sem efeito o Decreto de 12 de julho de 2019, publicado na página 11 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.092, da mesma data, que nomeou **GERALDO MANGELO DE SOUZA**, CPF/ME nº 437.753.491-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Contábil, DAI-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por não haver tomado posse no prazo legal;

II - tornar sem efeito o Decreto de 4 de setembro de 2019, publicado na página 20 do Diário Oficial nº 23.130, de 5 do mesmo mês e ano, que nomeou **AELSON JOSÉ MELLO DOS SANTOS**, CPF/ME nº 378.985.821-87, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Contábil, DAI-3, da Secretaria de Estado de Comunicação, por não haver tomado posse no prazo legal;

III - manter, independentemente de nova posse, os relacionados no Anexo I, nos respectivos cargos ali especificados, integrantes da estrutura organizacional dos órgãos e das entidades nele discriminados;

IV - exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, dos órgãos e das entidades relacionados no Anexo II, e nomear os indicados a seguir, para exercê-los;

V - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam o inciso IV ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

ANEXO I

NOME	CPF/ME No	CARGO	ÓRGÃO
RODRIGO SABINO SERRALHA TAVARES	054.084.396-23	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
MARIA HELENA PEREIRA	416.096.541-53	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER
LUÍS HENRIQUE PERICOLE DE ARAÚJO	827.812.571-68	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
FERNANDO JORGE FERNANDES	740.761.751-15	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
KÉSSIA NOGUEIRA DA FONSECA	854.502.861-04	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	835.850.791-72	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
GERALDO MAGELLA PEREIRA TELES	467.313.931-34	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DPGC
OSWALDO DE JESUS MIRANDA	219.015.031-00	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	007.891.851-05	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP
ADRIANA JESUS SILVA BATISTA	633.494.851-20	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
CARLOS ROBERTO FERNANDES	495.783.751-15	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO
CÉSAR ROGÉRIO CORREA MACIEL	760.911.631-91	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
MARCO ELYSEU RIBEIRO	809.911.141-91	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
TECILA DO CARMO SOUZA GUERRA	013.240.131-25	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA
NIELSEN SILVA WAGNER	022.224.971-40	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR
FLÁVIO SANTANA	696.013.646-68	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2 DA S.F	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA
MURILO LARA DE FARIA	706.278.001-49	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES



MARCONI CHAVES DOS SANTOS	508.677.501-97	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
ISNARD CORREIA BARBOSA DE MELO	973.643.391-91	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI
MARILUZA CARDOSO DA SILVA	311.076.051-72	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
ÉRIKA MOREIRA CASTILHO	797.942.541-34	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV
ROGÉRIO JESUS OLIVEIRA	234.312.021-87	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

ANEXO II

EXONERAR	NOMEAR	CARGO	ÓRGÃO
SEBASTIÃO BENVINDO DE SOUZA JÚNIOR CPF/ME no 211.222.701-78	RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES CPF/ME no 938.686.263-87	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO
	WILSON DA CRUZ FERNANDES CPF/ME no 922.445.481-04	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
PAULO ROBERTO GASPARETTI CPF/ME no 603.624.131-34	WAGNER DIVINO DE FREITAS SILVA FILHO CPF/ME no 004.333.111-42	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	POLÍCIA MILITAR - PM
APARECIDA DAS GRACAS MARTINS FERREIRA CPF/ME no 289.458.591-87	MARIA GILVANA DE CASTRO CPF/ME no 816.377.991-87	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CLENE REZENDE SANTIAGO CPF/ME no 360.615.901-30	GLEICIANE SILVA FEITOSA DE OLIVEIRA CPF/ME no 013.238.773-55	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
	JONATHAN ENNES PEREIRA CPF/ME no 735.000.201-78	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
WILSON JOSÉ BORGES CPF/ME no 349.318.131-00	JEFFERSON DA SILVA PEREIRA CPF/ME no 911.012.471-34	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA CPF/ME no 215.969.561-00	MARISVALDO DE SOUSA OLIVEIRA CPF/ME no 548.018.421-00	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL

EMÍLIO CARLO PAIVA DE PAULA CPF/ME no 336.656.721-04	ELIOMAR SÉRGIO DA SILVA CPF/ME no 853.914.091-87	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
PRISCILLA GABRIELLE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA CPF/ME no 037.034.401-47	FLÁVIA MARIA GONÇALVES CPF/ME no 802.447.931-15	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS CPF/ME no 281.484.601-91	REGINALDO FARIA CAMPOS CPF/ME no 263.535.981-49	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	VICE-GOVERNADORIA
HOMAR VAZ BARBOSA CPF/ME no 269.858.611-72	DALVA VALÉRIA ALEXANDRE COSTA CPF/ME no 619.034.691-04	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-2, DA SGI	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA
	MÁRCIO DA SILVA CARDOSO CPF/ME no 517.441.471-91	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
	GERALDO MANGELO DE SOUZA CPF/ME no 437.753.491-20	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL
	MÁRCIA DE FÁTIMA VIEIRA CPF/ME no 592.142.951-15	ASSESSOR CONTÁBIL, DAI-3	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA - SGG

Protocolo 161283

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006041140, resolve exonerar **GRAZIELLE DE MATTOS CHAVES**, CPF/ME nº 994.271.091-49, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **FERNANDA PATRÍCIA DE CASTRO AZEVEDO**, CPF/ME nº 862.105.641-00, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161284

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900057001631, resolve exonerar, a partir de 1º de dezembro de 2019, **GUARANY BRANCO DE ARAÚJO NETO**, CPF/ME nº 008.643.721-67, do cargo em comissão de



Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ÂNGELA MOUREIRA DOS SANTOS**, CPF/ME nº 961.664.521-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161285

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900013002746**, resolve:

I - exonerar **IGOR CARLOS SOARES**, CPF/ME nº 700.760.081-69, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor "A6", da mesma Pasta, com lotação na Vice-Governadoria;

II - exonerar **MARIANA ARAÚJO ROMAGNOLLE DE FREITAS**, CPF/ME nº 037.220.641-71, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado de Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Vice-Governadoria;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161286

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005019105**, resolve:

I - exonerar **JOÃO PAULO LUIS TAVARES**, CPF/ME nº 011.836.841-93, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ROMILSON ALVARENGA GOMES**, CPF/ME nº 052.293.851-54, para exercê-lo;

II - nomear **MURILO RIOS LEITE MACEDO**, CPF/ME nº 023.868.491-12, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado de Administração;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161287

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917645002094**, resolve exonerar **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES**, CPF/ME nº 556.953.701-59, do cargo em

comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Cultura, e nomear **PAULO RICARDO COELHO DE SOUZA**, CPF/ME nº 017.585.021-69, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161288

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900066010801**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 16 de dezembro de 2019, **JOSILDA VILAS BOAS FELICIANO**, CPF/ME nº 050.150.895-38, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e, a partir da mesma data, nomear **JOÃO MAR PAULO GONÇALVES PEREIRA**, CPF/ME nº 823.917.001-30, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161289

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900024001771**, resolve nomear **LUCAS DA SILVA ROCHA**, CPF/ME nº 062.757.925-66, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161290

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917604004936**, resolve nomear **LUCAS DAVID GOMES**, CPF/ME nº 701.389.091-05, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161291



DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201914304003838**, resolve nomear **LUIZA DE SOUZA MEIRELES**, CPF/ME nº 022.684.081-67, e **PAOLA DE CASTRO CUNHA OLIVEIRA**, CPF/ME nº 015.568.026-92, para, em comissão, exercerem o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161292

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005019380**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de abril de 2019, **MARCELO VICTOR OLIVEIRA MAYA**, CPF/ME nº 860.182.481-15, do cargo em comissão de Supervisor A, CDA-8, atual Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **TAYNÁ SOARES DA CONCEIÇÃO**, CPF/ME nº 700.445.161-50, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161293

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900042001946**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 24 de janeiro de 2019, **MARIA VALÉRIA ARAIAS ABRANTES**, CPF/ME nº 397.161.391-87, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, atual Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **MARIA LÚCIA PIRES SANTANA**, CPF/ME nº 018.639.558-28, para exercê-lo, com lotação na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161294

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005018800**, resolve tornar sem efeito o número de ordem 31 do inciso I do Decreto de 03 de abril de 2019, publicado nas páginas 10 e 11 do Diário Oficial nº 23.027, de 04 do mesmo mês e ano (protocolo nº 123661), referente à nomeação de **MAYSA TEODORO LEMES**, CPF/ME nº 036.049.061-13, para em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete E, Referência I, atual Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **VITOR**

VITALIÃO PASSOS, CPF/ME nº 054.878.811-11, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161295

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201900013002636** e **201900013002770**, resolve:

I - exonerar **PATRÍCIA SOUSA DE LUCENA**, CPF/ME nº 038.471.611-30, do cargo em comissão de Assessor A3, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CÁRITIS CRISTINA CARDOSO**, CPF/ME nº 002.421.971-16, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

II - exonerar **JENIFFER SOCORRO DE SOUSA**, CPF/ME nº 212.355.621-15, do cargo em comissão de Assessor A5, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **PATRÍCIA SOUSA DE LUCENA**, CPF/ME nº 038.471.611-30, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

III - exonerar **MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, CPF/ME nº 251.549.741-15, do cargo em comissão de Assessor A7, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **KAROLINE LOPES RODRIGUES FERREIRA**, CPF/ME nº 008.199.451-61, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

IV - exonerar **DENNER GOMES OLIVEIRA**, CPF/ME nº 025.156.631-50, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **LUCAS FLÁVIO SOUZA**, CPF/ME nº 700.174.151-52, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

V - exonerar **UEDER LIANDRO DA SILVA**, CPF/ME nº 866.190.391-20, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **EVERTON SOARES VIEIRA**, CPF/ME nº 004.116.621-39, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - exonerar **EVERTON SOARES VIEIRA**, CPF/ME nº 004.116.621-39, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **FERNANDO SILVA MARQUES**, CPF/ME nº 017.081.961-29, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a VI ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161297

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900025089084**, resolve:

I - tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado na página 50 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.164, da mesma data (protocolo nº 153082), na parte em que nomeou **PAULIELO MENDES MALTA**, CPF/ME nº 527.739.061-87, no cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal;



II - exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão de Assessor "A9", os que nele se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No
1	BRENDA RAMALHO BESERRA DE OLIVEIRA	043.851.621-40
2	RONALDO ABREU DE LIMA	548.024.741-72

III - exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, os que nele se acham investidos, do Departamento Estadual de Trânsito:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/ME No
1	JOAQUIM PEREIRA MACIEL	158.070.611-87
2	OSEMAR PORFÍRIO DE MATOS	560.661.391-34
3	VANUZA ROCHA	548.750.051-72

IV - nomear as abaixo indicadas para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No
1	ADRIANE CABRAL LUZ	774.624.671-00
2	MICHELE CRISTIAN SILVA LACERDA	023.306.711-64

V - nomear os abaixo indicados para, em comissão, exercerem os cargos ali discriminados, da Secretaria de Estado da Administração, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/ME No	CARGO
1	ELISVÂNIA FRANCISCO DOS SANTOS	895.464.741-34	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
2	HYASMIN CAROLINE DE MORAIS	704.984.541-85	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
3	KLÉVERTON BARBOSA DE MELLO FILHO	078.190.171-55	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
4	MAURÍLIO INÁCIO BORGES	397.765.061-00	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
5	MURILLO DE MOURA SANTOS	051.663.751-73	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
6	NADIJANARA ÉRIKA SILVA E SOUSA	037.199.431-43	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 3, DAID-14
7	PAULIELO MENDES MALTA	527.739.061-87	SUPERVISOR REGIONAL DE CIRETRAN DE PORTE 1, DAID-12

VI - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos IV e V ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161298

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900007081906**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 18 de novembro de 2019, **PAULO HENRIQUE LOPES GOMES**, CPF/ME nº 050.597.111-96, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161299

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201911867002300**, resolve:

I - exonerar **REGIANY MARTINS**, CPF/ME nº 009.955.851-30, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **ROSÉLIA PEREIRA CORREIA AZZI**, CPF/ME nº 251.948.951-00, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

II - exonerar **FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 724.527.491-68, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **REGIANY MARTINS**, CPF/ME nº 009.955.851-30, para exercê-lo, com lotação na Controladoria-Geral do Estado - CGE;

III - exonerar, a pedido e a partir de 18 de novembro de 2019, **FABRÍCIO MARIANO DA SILVA**, CPF/ME nº 599.523.181-20, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 724.527.491-68, para exercê-lo, com lotação na Controladoria-Geral do Estado - CGE;

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I, II e III ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161300

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201917697000306**, resolve exonerar **REGINALDO RIBEIRO ROCHA**, CPF/ME nº 596.713.601-06, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CLEUBER DA SILVA FERREIRA**, CPF/ME nº 006.522.271-71, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Comunicação, ficando condicionada a eficácia do



provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161301

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190005019746**, resolve nomear **REGINALDO PEREIRA BAIA**, CPF/ME nº 081.280.571-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161302

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036013164**, resolve exonerar **SERGIO ANTONIO DA SILVA ROCHA**, CPF/ME nº 438.431.581-34, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear **RENATO MACHADO DE MENEZES**, CPF/ME nº 986.313.901-78, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161303

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20190006061526**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de novembro de 2019, **SINVALDO OLIVEIRA**, CPF/ME nº 557.527.991-04, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **CAMILA RAMOS MARTINS DE FREITAS**, CPF/ME nº 704.445.731-27, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161304

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201910319005879**, resolve nomear **THIAGO SILVA QUEIROZ**, CPF/ME nº 009.234.491-75, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161305

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900016020502**, resolve:

I - tornar sem efeito o Decreto de 08 de novembro de 2019, publicado na página 20 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.174, de mesma data (protocolo nº 155198), referente à nomeação de **VANTUIR PINTO CAMARGO**, CPF/ME nº 568.137.751-20, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de não haver tomado posse, e nomear **NYCOLLE CARULINNE SÁ DA FONSECA**, CPF/ME nº 009.399.221-18, para exercê-lo;

II - exonerar, a pedido e a partir de 18 de novembro de 2019, **TATHIANE TELES BRAGA MARTINS**, CPF/ME nº 014.850.641-04, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e nomear **ELIANE RODRIGUES SIQUEIRA DE MELO**, CPF/ME nº 607.451.771-15, para exercê-lo.

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161306

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201900063002234** e nos termos do art. 34, §1º, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e do art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 6.924, de 18 de maio de 2009, resolve ceder a servidora **WIVIAN SIQUEIRA PINTO**, CPF nº 882.497.601-82, Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo Estadual - Secretaria da Administração à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2020, com ônus para a origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 161307